SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2107

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 479/2019

PORTARIA FMS Nº 479/2019 - 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora SUELLEN BOCCHI, Enfermeira, lotada na Unidade Básica da Saúde, CPF nº 009.513.191-40, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para capacitação para os programas SCNES, E-SUS AB E SAI AB, conforme anexo. Com saída no dia 16/07/2019, e retorno previsto para o dia 19/07/2019, devendo a mesma receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 05 ALIMENTAÇÕES R$ 175,00, 03 PERNOITES R$ 240,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (15/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:688319EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 478/2019

PORTARIA FMS Nº 478/2019 - 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ADRIANA MASSAROTO GRACINO, Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal), CPF nº 639.149.131-34, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do *FORUM E PREPARAÇÃO PARA A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO.* Com saída no dia 17/07/2019, e retorno para o dia 19/07/2019, devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 03 ALIMENTAÇÕES R$ 105,00, 02 PERNOITES R$ 160,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (15/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:1361402A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 480/2019

PORTARIA FMS Nº 480/2019 - 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar as servidoras: SILVANA FERNANDES DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde, para capacitação do *Sistema CNES, E-SUS, E-GESTOR,* participar da *ASSEMBLEIA DO COSEMS E PARTICIPAR DA 6ª*

REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE; ADRIANA MASSAROTO GRACINO – Enfermeira, para participar do *FORUM E PREPARAÇÃO PARA A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO* e SUELLEN BOCCHI - Enfermeira, para capacitação para os programas *CNES, E-SUS AB E SAI AB.* Conforme ofícios anexos. Com saída no dia 16/07/2019, e retorno para o dia 19/07/2019. Conduzindo o veículo VOYAGE – PLACA PRM-2921, desta municipalidade. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 06 ALIMENTAÇÕES R$ 210,00, 03 PERNOITES R$ 240,00 e ABASTECIMENTO R$ 200,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (15/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:CD677FBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 054/2019

ERRATA N° 054/2019 Aporé - GO, 15 de julho de 2019.

Venho por meio deste, ***CANCELAR A PORTARIA DE VIAGEM Nº 469/2019***, da enfermeira **ADRIANA MASSAROTO GRACINO**, de 09 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (15/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:85CBA18E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 482/2019

PORTARIA FMS Nº 482/2019 - 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes: MARILENE DE SOUZA FERREIRA; MARIA APARECIDA CARRIEL; DJALMA FONTOURA BERNARDO, para realização de retornos, exames e consultas médicas,conduzindo o veículo VAN FIAT DUCATO - PLACA PRK-1245, desta municipalidade, com saída no dia 16/07/2019, e retorno para o dia 19/07/2019. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 07 ALIMENTAÇÕES R$ 245,00; 03 PERNOITES R$ 240,00 E ABASTECIMENTO R$ 350,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 835,00 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (15/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:B8BB1554

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 481/2019

PORTARIA FMS Nº 481/2019 - 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor AILTON ALVES DOS SANTOS, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 089.349.898-07, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: EDNA ALVES DE MATOS,para realizações de retornos, exames e consultas médicas especializada, com saída no dia 15/07/2019, e retorno para o dia 16/07/2019, conduzindo o AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA PRU-1376. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *referente DESPESAS COM: 03 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 105,00; 01 PERNOITE VALOR 80,00 E ABASTECIMENTO VALOR DE R$ 150,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (15/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:F98CB04B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 151

PORTARIA Nº 151/2019 APORÉ-GO, 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajeiro placa PRA-8418, BRASILIA/DF PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DENIT, SUDECO, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, FNDE E GOIÂNIA/GO PARA PARTICIPAR DE

REUNIÃO NO PALACIO DO GOVERNO, SECRETÁRIA DE SAÚDE E GOINFRA**,** com saída no dia 09/07/2019 e retorno previsto para o dia 12/07/2019**, COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 143/2019, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS COM 02 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE R$ 70,00 E DESPESA COM 01 PERNOITE NO VALOR R$ 80,00, COM O VALOR TOTAL DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (16/07/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:18793CC4

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 152

PORTARIA Nº 152/2019 APORÉ-GO, 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 739.259.692-68, realizar viagem à cidade de Goiânia/GO**, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA CNES, E-SUS, E-GESTOR, ASSEMBLÉIA DO COSEMS E DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**, com saída no dia **16/07/2019** e retorno previsto para o dia **19/07/2019**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesas com 03 pernoites no Valor R$ 570,00, **com o valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (16/07/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F4E6B1A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:049/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de julho de 2019, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de serviços gráficos**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 049/2019 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 16 de julho de 2019.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:454575CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL:049/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **ROGERIO PIANEZZOLA,** Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de serviços gráficos.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de serviços gráficos**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 15 de julho de 2019.

ROGERIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:28468B01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
PRESENCIAL:049/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **DIEGO VAZ DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 049/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 15 de julho de 2019.

ROGERIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4904FD2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 040/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 040/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.460,56 (treze mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 16/07/2019 Término 31/12/2019

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9D6D66EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 041/2019

CONTRATO DE FORNCIMENTO: Nº 041/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: NA CONTRA MÃO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.141,95 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 16/07/2019 Término 31/12/2019

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:08408A13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2019
DIORAMA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Avenida Deputado José de Assis, s/n, Centro, DIORAMA – GO., licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com abertura às **13:00 horas** do dia **02/08/2019**, com objetivo de **"Contratação de empresa para a construção da sede do CONSELHO TUTELAR na cidade de DIORAMA/GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo",** conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licita.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Município de Diorama-Go, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Presidente CPL
Decreto 014/2019

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:81DFB28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3299/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO destinados a SEC. DE SAUDE - FMS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GRÁFICA IPORÁ LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.808/0001-65, estabelecida em AV 15 DE NOVEMBRO, 0, - CENTRO,

IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1: 3,6,9,10,12,13,15,18,21.

ITAJUBÁ IMPRESSÃO E ARTES GRÁFICAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.740.814/0001-13, estabelecida em RUA BAHIA , 161, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1: 1,4,7,16,19,22.

GRAFICA FERNANDES LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.502.260/0001-04, estabelecida em AV 24 DE OUTUBRO, 707, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1: 2,5,8,11,14,17,20,23

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 16.438,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e oito reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 16 de Julho de 2019

KENIA DE JESUS COSTA
CPF : 027.955.101-03
Gestor

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:7AD868EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 011/2019
DIORAMA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 3299/2019 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO, tendo como vencedoras as Empresas GRÁFICA IPORÁ LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.808/0001-65, LOTE 1: 3,6,9,10,12,13,15,18,21 perfazendo o valor de R$ 5.140,0000; ITAJUBÁ IMPRESSÃO E ARTES GRÁFICAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.740.814/0001-13,Lote 1: 1,4,7,16,19,22 perfazendo o valor de R$ 5.672,0000; GRAFICA FERNANDES LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.502.260/0001-04, Lote 1: 2,5,8,11,1417,20,23 ,perfazendo o valor de R$ 5.626,0000; Totalizando o Valor de R$ 16.438,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e oito reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 16/07/2020 e esta disponível no site https://diorama.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Avenida Deputado Jose de Assis, Sn, Centro: (64) 3603-1101.

Diorama-GO, 16 DE Julho DE 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:DA6E2997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2019

Contrato n° 050/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
Contratada: NALDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA 01453391142
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUMBERTRO DE RONALDO, PARA REALIZAÇÃO DA 28° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARA ROSA – GO (EXPOAGRO), NO PARQUE AGROPECUÁRIO DE MARA ROSA - GO
Valor: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 20.606.0668.2.090.3.3.90.39 FICHA 126 FONTE 100
Vigência: 03 (TRÊS) MESES
Processo: 3840/2019
Inexigibilidade de Licitação

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:622A8AE1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2019

Contrato n° 051/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
Contratada: NALDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA 01453391142
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO, PARA REALIZAÇÃO DA 28° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARA ROSA – GO (EXPOAGRO), NO PARQUE AGROPECUÁRIO DE MARA ROSA - GO
Valor: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 20.606.0668.2.090.3.3.90.39 FICHA 126 FONTE 100
Vigência: 03 (TRÊS) MESES
Processo: 3841/2019
Inexigibilidade de Licitação

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:0561D224

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2019010883-1

Nº. DO PROCESSO: 2019010883
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 060/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: a empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2019.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F8C74AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2019010883-2

Nº. DO PROCESSO: 2019010883
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 060/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.851.726/0001-80.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2019.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:225D5B42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2019010883-3

Nº. DO PROCESSO: 2019010883
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 060/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: a empresa ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.161.820/0001-70.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2019.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BEDFC8F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2018029438
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 001/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MANOEL ARANTES RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ n° 22.198.486/0001-57.
OBJETO: Execução de serviços de instalação de centrais de gás.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 01 de setembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FEB696C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019021775

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de junho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7331BB57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019021924

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ano/modelo 2014/2014, cor branca, placa OOA-2143, chassi 9BFZF55P7E8098886, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Claudio Ribeiro dos Santos (Auto Center Santos) , inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.070/0001-79, localizada na rua 239, nº 300, quadra 89, lote 02/19, Setor Leste Universitario, Goiania-GO, fone (64) 9972-5977, no valor total de R$ 2.407,50 (dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de junho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B1196FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019022429

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Trata-se de processo administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde visando a possibilidade de aquisição direta de peças e serviços no veículo VW/GOL SPECIAL MB, ano 2015/2016, placa PQH-5477, cor branca, chassi 9BWAA45U6GT002709, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8097F853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019022641

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista do SAMU), para remoção do(a) paciente **VICENTE DE PAULA BARBOSA**, de Mineiros para o Hospital santa Terezinha em Rio Verde/GO, em 05/06/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Lucas Sousa Mendes -ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.78/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6120A65F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019022685

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.

CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista do Samu), para remoção do(a) paciente **AURORA MARTINS DE OLIVEIRA**, de Mineiros para o HURSO, em Santa Helena/GO, em 25/06/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de julho de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CF161EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019022688

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **DARTANHÃ JOSE DOS SANTOS**, de Mineiros para o HURSO, em Santa Helena/GO, em 18/06/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de julho de 2019

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:971DDCD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023250

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **OLIMPIO INACIO DA SILVA**, de Mineiros para o Hospital de Urgencia, em Goiânia/GO, em 19/06/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de julho de 2019

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C09C4BE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023239

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **DANIEL SOUSA RIBEIRO**, referente ao mês de maio/junho/2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E7AE21B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023257

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **BRUNO BARCELOS DE OLIVEIRA**, referente ao mês de maio/junho de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6EE059E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023258

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **MAYCON SILVA COSTA**, referente ao mês de maio/junho de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E9AFD7EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023259

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **CARLOS ALBERTO**, referente ao mês de maio/junho de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F2CC736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023260

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **WERICKON SOUSA SILVA MARASKA**, referente ao mês de maio/junho de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30063E1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023262

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **RUBENS NEVES DE OLIVEIRA**, referente ao mês de maio/junho de 2019 .

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9432C284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023264

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de

Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **JEAN DA CONCEIÇÃO**, referente ao mês de maio/junho de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23CE5D8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023265

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **ANTONIO DONATO SILVERIO**, referente ao mês de maio/junho de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68AE1826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023266

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO,

culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **JOAO DUTRA DA SILVA**, referente ao mês de maio/junho de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:248163AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019023389

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **tratamento fonoaudiológico com especialidade em disfagia (8 sessões em um mês – *9º atendimento, totalizando 8 sessões*)** de emergência ao(à) paciente PEDRO HENRIQUE CARVALHO VIANA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à profissional ANA PAULA LAZARIN BERNARDES, fonoaudióloga, inscrita no CRF sob o Nº 17.623 e no CPF sob o nº 330.223.898-33, com endereço na rua RV Sete, Apt 401, Nr. s/n, qd 13, lt 15, Residencial Vilhena, CEP 75.830.000, Mineiros/GO, fone (17) 997426356, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68623BC3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2840

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2840 Data: 04/07/2019
Ordem de Serviços 201901192 Data: 25/06/2019

DENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: VM-VIEIRA, MAGALHAES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
Nome de Fantasia: PROVENDA A IMOBILIARIA CCP: 46067
Endereço: AVENIDA SETE, Qd. 03, Lt. 06, BAIRRO MUNDINHO
Cidade: MINEIROS UF:GO Insc. Mun.: 8342
CNPJ/CPF: 02.877.017/0004-08

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2019, às 10:20 horas, no endereço do contribuinte VM-VIEIRA MAGALHÃES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob o n°. 02.877.017/004-08, estabelecida na Av. Sete Qd. 03 Lt. 06, Bairro Mundinho, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP 75.8832-015, com atividade de Corretagem no aluguel de imóveis CNAE: 68.21-8-02, dentre outras, foi constatado que o Contribuinte deixou de encerrar as escriturações fiscais no prazo previsto, Módulo Prestador para as competências 06/2014-12/2014, 01/2015-12/2015, 01/2016-07/2016, 01/2019-03/2019, e não efetuou o encerramento das escriturações fiscais Módulo Prestador para as competências 07/2016-12/2016 (encerradas de ofício), 01/2017-12/2017 (encerradas de ofício´), 01/2018-12/2018 (encerradas de ofício) e 01/2019-05/2019 (encerradas de ofício) e módulo Tomador deixou de encerrar as Escriturações Fiscais no prazo previsto na legislação municipal para as competências 06/2014-12/2014, 01/2015-12/2015, 01/2016-06/2016, 08/2016-12/2016, 01/2017-10/2017, e não efetuou o encerramento das Escriturações para as competências: 11-2017 (encerrada de ofício) e 12/2017, 01/2018-12/2018 e 01/2019-05/2019, ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 C/C Art. 85 inciso III, alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica

de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único) e alterações posteriores.
- PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerras as escriturações no prazo regulamentar. Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

Fiscal
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D859BDE8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 7988 Ordem Serviço: 201901192 Data de Emissão: 04/07/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
VM-VIEIRA, MAGALHAES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS 02.877.017/0004-08
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
PROVENDA A IMOBILIARIA 46067
Endereço:
AVENIDA SETE, Qd. 03, Lt. 06, S/N, BAIRRO MUNDINHO, MINEIROS - GO - 75832015

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Fica também conhecedor sobre a obrigação de realizar o encerramento de suas escriturações dos meses de 12/2017 a 05/2019 no módulo Tomador, e dar o aceite das Notas Fiscais de serviços tomados conforme consta no relatório situacional em anexo. Para isso o contribuinte deverá acessar o portal GissOnline, com endereço eletrônico (http:portal.gissonline.com.br), opção Tomador para que seja realizado a escrituração fiscal da prestação de serviços tomados, pois o contribuinte por Lei está incluído nesta obrigação acessória conforme determina o Artigo 2º Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013 e alterações posteriores. Não existindo notas fiscais a serem escrituradas, as referidas competências deverão ser encerradas sem movimento.
VI - Ademais, é relevante constantemente verificar na opção "aviso importante" (tomador) o relatório situacional para regularizar possíveis pendências ou irregularidades.
VII - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 16/07/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9CF61B29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 467/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: LUEINE RODRIGUES DA SILVA**, Escrito no CPF: 702.723.421-14; **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **ENFERMEIRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329(114017)319034 VIGÊNCIA**: 01/07/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA: 0**1/07/2019. **VALOR:** R$16.560,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:662218D3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 468/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: LUCIMARA APARECIDA BARBOSA CADORE,** Escrito no CPF: 590.024.761-91 **PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.22350(114)319034– MANUTENÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E AMAP 05.0501.10.302.0011.22350(102)319034– MANUTENÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E AMAP**, **VIGÊNCIA**: 02/07/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2019. **VALOR:** R$ 12.414,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:DAEB0E84

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 426/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA : RAFHAEL DA COSTA RODRIGUES,** Escrito no CPF 001.792.811-78, CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 001/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.0501.10.302.0011.2329(102)319034. DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6954B80C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 465/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: RAFHAEL DA COSTA RODRIGUES EIRELI,** INSCRITO NO CNPJ: 34.035.271/0001-02 devidamente representado pelo médico RAFHAEL DA COSTA RODRIGUES Escrito no CPF 001.792.811-78 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2329(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/07/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019. **VALOR:** R$144.000,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F16086AA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 419/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA : ALINE MATIAS DE SOUSA,** Escrito no CPF: 030.218.931-98, CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 001/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.0501.10.302.0011.22350(114)319034 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E AMAP 05.0501.10.302.0011.22350(102)319034 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E AMAP. DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:FF232562

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: JOAO MARCIO ALVES BARROS DOS SANTOS 00528202111,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.311.522/0001-84, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2019. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TODOS OS ÓRGÃOS DE SUAS SECRETARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS NOS PROGRAMAS E AÇÕES DA SMPS / CRAS/PAIF / CREAS/PAEFI, UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV E CRIANÇA FELIZ, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA** 09/07/2019. **VALOR:** R$8.200,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.0401.08.243.1070.2534.339039 (129)- CRIANÇA FELIZ.
04.0401.08.244.1071.2312-339039 (129) CRAS
04.0401.08.244.1071.2313.339039 (129) CREAS
04.0401.08.244.1071.2332.339039 (129) SCFV
04.0401.08.244.1072.2341.339039 (129)- ACESSUAS TRABALHO
04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100) PROMOÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:21D11E73

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: TANISMAR PEREIRA CUNHA COMERCIO,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 33.818.419/0001-04. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2019**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TODOS OS ÓRGÃOS DE SUAS SECRETARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS NOS PROGRAMAS E AÇÕES DA SMPS / CRAS/PAIF / CREAS/PAEFI, UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV E CRIANÇA FELIZ, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA** 09/07/2019. **VALOR:** R$5.200,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.0401.08.243.1070.2534.339039 (129)- CRIANÇA FELIZ.
04.0401.08.244.1071.2312-339039 (129) CRAS
04.0401.08.244.1071.2313.339039 (129) CREAS
04.0401.08.244.1071.2332.339039 (129) SCFV
04.0401.08.244.1072.2341.339039 (129)- ACESSUAS TRABALHO
04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100) PROMOÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:46F8F58C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.468.098/0001-79. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2019**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEVE POR OBJETO AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS, MATÉRIAIS FARMACÊUTICO, HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES E CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS NO ANO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.302.0011.2275.20190786.339030(102) - MATERIAL DE CONSUMO PARA HOSP. MUNICIPAL; **VIGÊNCIA: 01**/07/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019. **VALOR:** R$ 20.300,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:17D1F903

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-259/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-259/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 259/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 21/04/2019 À 10/06/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:330B58D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-236/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: JOSÉ LINDOLFO PACHECO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 236/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/05/2019 À 31/08/2019
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:3F34EAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-416/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-416/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KEZYA KAROLINE VIEGAS.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 416/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/06/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 151/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D1A9C85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-353/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-353/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: JULIO CÉSAR GOMES DAMÁSIO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 353/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 7.692,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/07/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 146/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:55CB83EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O Município de Abadiânia comunica a todos os interessados o cancelamento do Pregão Presencial nº 064/2019-SRP, Objeto: Locação de tendas e banheiros químicos, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, no dia 26/07/2019, as 08:30min, por constatar a existência de contrato e ata de registro de preços vigentes com o mesmo objeto licitado.

Abadiânia, 16 de julho de 2019

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A9AD46CB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **30 de Julho de 2019**, às **09h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO (menor taxa de taxa de administração), visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO VIA SISTEMA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, USINAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, VIDROS, FILTROS E DEMAIS INSUMOS), DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE CAMPOS VERDES, GOIÁS. Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 16/07/2019.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:9DF25BE0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 02/2019 DE CREDENCIAMENTO.

O FUNDO M. DE SAUDE ITAPIRAPUÃ, torna público, que a partir do dia 06 de agosto de 2019 a partir das 09:00 horas, realizará credenciamento de empresa jurídica ou pessoa física que atuarão junto a unidade do SAMU DE ITAPIRAPUÃ/GO, a partir de agosto/2019; (**enfermeira padrão e outros profissionais**) na área Saúde. Os interessados deverão comparecer no dia indicado, munidos de toda a documentação pertinente, do edital. O Edital, completo no saite www.itapirapua.go.gov.br, -62 – 3374-12.21.

Itapirapuã, 17/07/2019.

GUILHERME MURILLO S.PEDROSO
Presidente CPL

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:833D3D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

A PREFEITURA M. DE ITAPIRAPUA/GO, que no dia 26/07/2019 às 09:00hs, realizará licitação PREGÃO PRESENCIAL, visando fornecimento de PAES E QUITANDAS para as Secretarias, o Edital no saite da Prefeitura, fone 62 3374-1221.

Itapirapuã**, 12/07/2018**.

GUILHERME M.S.PEDROSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:E0FAA3DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina de Goiás - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 026/2019 torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 13h30min do dia 31 de julho de 2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, para **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para reforma do prédio onde esta localizado o Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS**. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 17 de julho de 2019.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9AEF232C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzir o paciente João Batista de Jesus para fazer um exame na Clínica São Matheus, no dia **12 de junho de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **conduzir o paciente João Batista de Jesus para fazer um exame na Clínica São Matheus,** no dia 12 de junho de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 12/06 e retorno previsto para as 16h00min do dia 12/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AD43B9EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Rio Verde (GO)**, conduzindo o veículo (ônibus), placa PQX-9279, para revisão de 40.000km, no dia **12 de junho de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Suail Gonçalves Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Suail Gonçalves Guimarães**, matrícula nº 40, lotado no Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 282.449.901-04, conta nº: 550.298-5, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **conduzindo o veículo (ônibus), placa PQX-9279, para revisão de 40.000km**, no dia 12 de junho de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 12/06 e retorno previsto para as 17h00min do dia 12/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AB04E241

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **19 de junho de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 19 de junho de 2019, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 19/06 e retorno previsto para as 14h00min do dia 19/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:20D43100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Brasília (DF)**, **conduzindo o paciente Miguel Lopes Peixoto em uma consulta no Hospital Sarah Centro**, no dia **18 de junho de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária o valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **conduzindo o paciente Miguel Lopes Peixoto em uma consulta no Hospital Sarah Centro**, no dia 18 de maio de 2019, com horário previsto para saída às 04h00min do dia 18/06 e retorno previsto para as 18h00min do dia 18/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F4DE3040

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzir o paciente Juscelino Santos Silva para fazer um retorno no Hospital das Clínicas, no dia **19 de junho de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **conduzir o paciente Juscelino Santos Silva para fazer um retorno no Hospital das Clínicas,** no dia 19 de junho de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 19/06 e retorno previsto para as 16h00min do dia 19/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3B352F3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182

PORTARIA Nº 182, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Claudionor de Sousa, em uma emergência para o Hospital Rui Azeredo, nos dias **19 e 20 de junho de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **conduzindo o paciente Claudionor de Sousa, em uma emergência para o Hospital Rui Azeredo,** nos dias 19 e 20 de junho de 2019, com horário previsto para saída às 20h00min do dia 19/06 e retorno previsto para as 08h00min do dia 20/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:373D9947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 009/2019

Processo nº 2019014425
Origem: Pregão Presencial nº 075/2019

Validade: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Rosângela Rezende Amorim**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 376/2018; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2019, **Processo nº 2019014425,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

EMPRESA
Nome: R G PIRES
CNPJ: 29.256.206/0001-69
Endereço: Avenida Alessandro Marchio, n 168, qd 47, lt 22, Centro- Mineiros/GO
Cep: 75.830-000
Fone: (64) 3661-6919
Email: robertopano@msn.com.br
Representante legal:
Nome: Roberto Gouvea Pires CPF: 197.371.731-04

para futura e eventual **confecção de camisetas para a utilização em eventos e campanhas relacionadas aos programas de saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Entregar os produtos/materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
II. Confeccionar e fornecer os objetos nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida.
III. As camisetas deverão ser confeccionadas conforme solicitação e layout a ser indicado pela Secretaria de Saúde, no ato da autorização de fornecimento.
IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VI. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 075/2019.
X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato.
XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XV. Não será permitido a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, ou TOTAL do objeto do Contrato.

DA VIGÊNCIA DA ARP E GARANTIA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias pelo fornecedor, contra defeitos de fabricação e impressão, devendo ser substituído(s) no prazo estabelecido, todo objeto que apresentar imperfeição;
No caso de os produtos apresentarem defeitos e, consequentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	3000	Camiseta personalizada, conforme layout a ser indicado pela Secretaria de Saúde no ato da autorização de fornecimento	Camiseta tradicional em cores variadas personalizada na frente, costa e manga (sem punho); Estampa com serigrafia (silk screen) em até 04 (quatro) cores; Tecido malha PV (65% poliéster e 35% viscose), gola ribana (redondinha), nos tamanhos PP, P, M e G, em quantidade conforme a necessidade Secretaria Municipal de Saúde, indicada por ocasião da entrega da autorização de fornecimento.	Mineiros Uniformes	R$ 11,50	R$ 34.500,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 075/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 075/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 075/2019, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 09 de julho de 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1FB9689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 010/2019

Processo nº 2019014603
Origem: Pregão Presencial nº 074/2019

Validade: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Rosângela Rezende Amorim**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 376/2018; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019**, **Processo nº 2019014603,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**
EMPRESA
Nome: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 11.928.775/0001-48
Endereço: Avenida Zeca Ferreira, s/n, Qd 57, Lt 04, Centro- Santa Rita do Araguaia
Cep: 75.840-000
Fone: (67) 3247-1434 / (67) 9.99151214
Email: ecopel.ind@hotmail.com
Representante legal:
Nome: Denisley Felix Martins CPF: 970.092.451-34
Nome: OFFICE PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ: 10.970.388/0001-07
Endereço: Rua Belarmino Pereira, s/n, Qd 1, Lt 14, sala 02, Bairro Machado- Mineiros/GO
Cep: 75.830-142
Fone: (64) 3661-6900
Email: vendas@officemineiros.com.br
Representante legal:
Nome: Deyse Francieli Nora CPF: 038.024.139-03
para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;

II. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
III. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
IV. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
V. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 074/2019.
IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
X. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega dos objetos, alteração de endereço, conta bancária, e qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XIII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XIV. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
XV. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Descrição/ Especificação	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Office Papelaria LTDA	AGENDA DIARIA MEDIDAS 15X21 CM 176 FOLHAS	TILIBRA	200	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 3.800,00
2	Office Papelaria LTDA	ALFINETES PARA MAPAS, REDONDO E COLORIDOS CX C/ 100 UND	BRW	110	CAIXA	R$ 7,00	R$ 770,00
3	Office Papelaria LTDA	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA OU AZUL	MASTERPRINT	32	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 240,00
4	Office Papelaria LTDA	APONTADOR PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO Com depósito transparente, Lâmina de alta qualidade, 125 lvzf	FABER CASTELL	328	UNIDADE	R$ 3,45	R$ 1.131,60
5	Office Papelaria LTDA	BASTÃO DE COLA QUENTE (GRANDE)	GRAMPLINE	150	UNIDADE	R$ 1,55	R$ 232,50
6	Office Papelaria LTDA	BATERIA BOTAO CR 2032 3V	ELGIN	140	UNIDADE	R$ 4,45	R$ 623,00
7	Office Papelaria LTDA	BOBINA BEMATECH 80X40 MP4000/MP2100	REGISPEL	50	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 225,00
8	Office Papelaria LTDA	BOBINA TERMOSSENSÍVEL 57MM X 22MM X 12MM C/ 60 UND	JANDAIA	14	CAIXA	R$ 146,00	R$ 2.044,00
9	Office Papelaria LTDA	BORRACHA BRANCA Nº 40	MERCUR	449	UNIDADE	R$ 0,63	R$ 282,87
10	Office Papelaria LTDA	BORRACHA BRANCA Nº 60	MERCUR	600	UNIDADE	R$ 0,36	R$ 216,00
11	Office Papelaria LTDA	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA EM ESPIRAL	JANDAIA	100	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 600,00
12	Office Papelaria LTDA	CADERNO DE MATERIAS 10X1 200 FOLHAS	JANDAIA	250	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 3.750,00
13	Office Papelaria LTDA	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS	JANDAIA	450	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 2.700,00
14	Office Papelaria LTDA	63528 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS	JANDAIA	343	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 1.372,00
15	Office Papelaria LTDA	CADERNO PROTOCOLO	TILIBRA	30	UNIDADE	R$ 6,65	R$ 199,50
16	Office Papelaria LTDA	CAIXA ARTICULADA TRIPLA P/ CORRESPONDENCIA	WALEU	20	UNIDADE	R$ 54,90	R$ 1.098,00
18	Office Papelaria LTDA	CAIXA DE MDF PEQUENA 10X10	ART COM MDF	50	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 250,00
19	Office Papelaria LTDA	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE C/ TAMPA PLÁSTICO 240X310X437	POLIBRAS	10	UNIDADE	R$ 28,90	R$ 289,00
21	Office Papelaria LTDA	CAIXA PAPELÃO ARQUIVO MORTO	SAO CARLOS	300	UNIDADE	R$ 2,66	R$ 798,00
22	Office Papelaria LTDA	CALCULADORA MESA MÉDIA	HOOPSON	70	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 1.470,00
23	Office Papelaria LTDA	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	COMPACTOR	2650	UNIDADE	R$ 0,79	R$ 2.093,50
24	Office Papelaria LTDA	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	COMPACTOR	1450	UNIDADE	R$ 0,79	R$ 1.145,50
25	Office Papelaria LTDA	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	COMPACTOR	1200	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 960,00
26	Office Papelaria LTDA	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL PONTA MÉDIA 2.0MM	PILOT	120	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 600,00
27	Office Papelaria LTDA	CANETÃO AZUL PINCEL ATÔMICO 1100P Escrita grossa, Recarregável, tinta a base álcool	PILOT	115	UNIDADE	R$ 3,58	R$ 411,70

28	Office LTDA	Papelaria	CANETÃO PRETO PINCEL ATÔMICO 1100P Escrita grossa, Recarregável, tinta a base álcool	PILOT	120	UNIDADE	R$ 3,58	R$ 429,60
29	Office LTDA	Papelaria	CANETÃO VERMELHO PINCEL ATÔMICO 1100P Escrita grossa, Recarregável, tinta a base álcool	PILOT	115	UNIDADE	R$ 3,58	R$ 411,70
30	Office LTDA	Papelaria	CANETINHA PCT C/ 12 CORES	BRW	66	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 264,00
31	Office LTDA	Papelaria	CARTOLINA CORES VARIADAS	VMP	410	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 287,00
34	Office LTDA	Papelaria	CLIPS 4/0 CX 500G	BRW	68	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 680,00
35	Office LTDA	Papelaria	CLIPS 8/0 CX 500G	BRW	72	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 720,00
36	Office LTDA	Papelaria	COLA BRANCA 90 GR	BRW	716	UNIDADE	R$ 2,30	R$ 1.646,80
37	Office LTDA	Papelaria	COLA COLORIDA 4 CORES	ACRILEX	24	CAIXA	R$ 6,00	R$ 144,00
38	Office LTDA	Papelaria	COLA DE ARTESANATO - TUBO 20 G	TEKBOND	10	UNIDADE	R$ 9,50	R$ 95,00
40	Office LTDA	Papelaria	COLA GLITER CORES VARIADAS	GLITTER	100	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 100,00
41	Office LTDA	Papelaria	COLA INSTANTÂNEA Nº 2 - TUBO 20G	TEKBOND	20	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 198,00
42	Office LTDA	Papelaria	COLA UNIVERSAL 17 GRS	GLITTER	6	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 45,00
43	Office LTDA	Papelaria	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Fórmula a base de água, inodoro e atóxico. indicado para uso corporativo no dia-a-dia. composição: veículo aquoso, dispersantes e titânio.	MERCUR	257	FRASCO	R$ 1,50	R$ 385,50
44	Office LTDA	Papelaria	CRACHÁ TRANSPARENTE NA HORIZONTAL COM JACARÉ	ACP	300	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 210,00
45	Office LTDA	Papelaria	ELASTICO PARA DINHEIRO 18MM 1KG	RED BOR	11	PACOTE	R$ 29,49	R$ 324,39
46	Office LTDA	Papelaria	ENVELOPE 240X340 MM	FORONI	22230	UNIDADE	R$ 0,40	R$ 8.892,00
47	Office LTDA	Papelaria	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO	BRW	58	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 87,00
48	Office LTDA	Papelaria	ESTILETE LARGO	BRW	10	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 18,00
49	Office LTDA	Papelaria	ETIQUETA PARA PREÇO	KIT	8	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 22,40
50	Office LTDA	Papelaria	EVA SEM GLÍTER Emborrachado, colorido	BRW	1250	UNIDADE	R$ 1,66	R$ 2.075,00
52	Office LTDA	Papelaria	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	BRW	55	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 99,00
54	Office LTDA	Papelaria	FITA ADESIVA DUPLA FACE FITA VERDE 12MMX20M OU 18MMX30M	ADERE	4	ROLO	R$ 32,00	R$ 128,00
55	Office LTDA	Papelaria	FITA ADESIVA DUREX 12X30	ADERE	460	UNIDADE	R$ 0,95	R$ 437,00
56	Office LTDA	Papelaria	FITA ADESIVA LARGA 45X45	ADERE	440	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 1.540,00
57	Office LTDA	Papelaria	FITA BANANA 19MMX1,5MT	ADERE	2	ROLO	R$ 7,85	R$ 15,70
58	Office LTDA	Papelaria	FITA CREPE 19X50	ADERE	60	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 228,00
60	Office LTDA	Papelaria	FITA MÉTRICA DE 1.5 MTS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	CORRENTE	24	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 132,00
61	Office LTDA	Papelaria	FITILHO 05 MM PLASTICO CORES VARIADAS 50 MTS 50MTS	EM FESTA	5	ROLO	R$ 2,37	R$ 11,85
62	Office LTDA	Papelaria	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS	WALEU	4	UNIDADE	R$ 104,00	R$ 416,00
63	Office LTDA	Papelaria	GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES	COALA	64	CAIXA	R$ 4,50	R$ 288,00
64	Office LTDA	Papelaria	GOMA LACA 100 ML	ACRILEX	3	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 24,00
66	Office LTDA	Papelaria	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS	BRW	72	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.440,00
67	Office LTDA	Papelaria	GRAMPO 23/8 CX C/ 5000	GRAMPLINE	26	CAIXA	R$ 11,50	R$ 299,00
68	Office LTDA	Papelaria	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 COBREADO	GRAMPLINE	208	CAIXA	R$ 4,90	R$ 1.019,20
69	Office LTDA	Papelaria	GRAMPO PARA PASTA METAL 50X1	ACC	240	CAIXA	R$ 13,00	R$ 3.120,00
70	Office LTDA	Papelaria	GRAMPO PARA PASTA PLASTICO LONGO 50X1	DELO	50	CAIXA	R$ 14,90	R$ 745,00
71	Office LTDA	Papelaria	ISOPOR - PLACA DE ISOPOR - COMP 1 METRO X 0,5 M ALTURA, ESPESSURA 25 MM	ISOMASTER	132	UNIDADE	R$ 5,18	R$ 683,76
72	Office LTDA	Papelaria	ISOPOR - PLACA DE ISOPOR 50CM X 1MT DE 15 MM DE ESPESSURA	ISOMASTER	112	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 436,80
74	Office LTDA	Papelaria	LAPIS DE COR CX C/ 36 CORES	COMPACTOR	12	CAIXA	R$ 25,00	R$ 300,00
75	Office LTDA	Papelaria	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES GRANDE	MULTICOLOR	803	CAIXA	R$ 7,50	R$ 6.022,50
76	Office LTDA	Papelaria	LAPIS PRETO Nº 2	BRW	1728	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 518,40
77	Office LTDA	Papelaria	LAPISEIRA 0.7 MM CORPO PLASTICO	BRW	410	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 2.009,00
78	Office LTDA	Papelaria	LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	90	UNIDADE	R$ 14,50	R$ 1.305,00
79	Office LTDA	Papelaria	LIVRO DE PONTO GRANDE 100FLS	TILIBRA	50	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 900,00
80	Office LTDA	Papelaria	LOUSA ESCOLAR BRANCA/ALUMINIO 2,00 X 1,20	STALO	12	UNIDADE	R$ 188,00	R$ 2.256,00
81	Office LTDA	Papelaria	MALOTE COM ZIPER	DAC	6	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 174,00
82	Office LTDA	Papelaria	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO POST - IT BLOCO 45X12MM C/ 200 FOLHAS	ADELBRAS	200	PACOTE	R$ 9,90	R$ 1.980,00
83	Office LTDA	Papelaria	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO POST - IT BLOCO 76X15MM C/ 200 FOLHAS	3M	200	PACOTE	R$ 13,50	R$ 2.700,00
84	Office LTDA	Papelaria	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELO	BRW	222	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 333,00
85	Office	Papelaria	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA	BRW	222	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 333,00

	LTDA						
86	Office Papelaria LTDA	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE	BRW	222	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 333,00
87	Office Papelaria LTDA	MARCADOR PERMANENTE AZUL	BRW	2	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 5,00
88	Office Papelaria LTDA	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 CORES	VMP	70	CAIXA	R$ 4,75	R$ 332,50
89	Office Papelaria LTDA	MASSA DE MODELAR SOFT POTE DE 150 GRS CORES VARIADAS	ACRILEX	25	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 150,00
90	Office Papelaria LTDA	MOLHA DEDOS 12G	ACRIMET	48	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 139,20
91	Office Papelaria LTDA	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO	WALEU	20	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 280,00
92	Ecopel Industrai e Comércio	PAPEL A4 75G C/ 500 FLS	ECOPEL	2250	UNIDADE	R$ 17,95	R$ 40.387,50
94	Office Papelaria LTDA	PAPEL CARTÃO	VMP	10	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 15,00
95	Office Papelaria LTDA	PAPEL CHAMEX COLORIDO	REPORT	12	UNIDADE	R$ 7,90	R$ 94,80
96	Office Papelaria LTDA	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 MTS	VMP	70	ROLO	R$ 110,00	R$ 7.700,00
97	Office Papelaria LTDA	PAPEL FILIPINHO	NOGPEL	15	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 105,00
98	Office Papelaria LTDA	PAPEL MICRO-ONDULADO	RST	20	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 70,00
99	Office Papelaria LTDA	PAPEL VERGÊ 120G C/ 50 FLS	OFFPAPER	10	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 120,00
100	Office Papelaria LTDA	PASTA A-Z LOMBO LARGO	FRAMA	226	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 2.260,00
101	Office Papelaria LTDA	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES A4	POLIBRAS	360	UNIDADE	R$ 18,90	R$ 6.804,00
102	Office Papelaria LTDA	PASTA OFÍCIO PLASTICO COM ELASTICO 18MM TRANSPARENTE	POLIBRAS	180	UNIDADE	R$ 2,35	R$ 423,00
103	Office Papelaria LTDA	PASTA OFÍCIO PLASTICO COM ELASTICO 30MM ALTURA	POLIBRAS	180	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 576,00
104	Office Papelaria LTDA	PASTA OFÍCIO PLASTICO COM ELASTICO 55MM TRANSPARENTE	POLIBRAS	180	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 900,00
105	Office Papelaria LTDA	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TAMANHO OFICIO	POLIBRAS	380	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 684,00
106	Office Papelaria LTDA	PASTA PLÁSTICA EM U VERTICAL	DAC	555	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 2.497,50
107	Office Papelaria LTDA	PASTA PLASTICO COM ELÁSTICO FINA BRANCA OU VERMELHA	POLIBRAS	230	UNIDADE	R$ 1,90	R$ 437,00
108	Office Papelaria LTDA	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIA	POLIBRAS	16	UNIDADE	R$ 13,90	R$ 222,40
109	Office Papelaria LTDA	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISORIAS	POLIBRAS	33	UNIDADE	R$ 37,90	R$ 1.250,70
110	Office Papelaria LTDA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO	POLYCART	11000	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 30.800,00
111	Office Papelaria LTDA	PASTA TIPO L PLASTICO TRANSPARENTE	POLIBRAS	212	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 169,60
113	Office Papelaria LTDA	PILHA/BATERIA ALCALINA 9V	PANASONIC	51	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 765,00
114	Office Papelaria LTDA	PILHAS ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES	ELGIN	348	PACOTE	R$ 5,00	R$ 1.740,00
115	Office Papelaria LTDA	PILHAS ALCALINA AAA C/ 2 UNIDADES	ELGIN	548	PACOTE	R$ 5,00	R$ 2.740,00
116	Office Papelaria LTDA	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	BRW	149	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 253,30
117	Office Papelaria LTDA	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	BRW	149	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 253,30
118	Office Papelaria LTDA	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO	BRW	149	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 253,30
119	Office Papelaria LTDA	PINCEL Nº 12	ATLAS	5	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 14,50
120	Office Papelaria LTDA	PINCEL Nº 16	ATLAS	5	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 19,00
121	Office Papelaria LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL	MASTERPRINT	136	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 340,00
122	Office Papelaria LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO	MASTERPRINT	136	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 340,00
123	Office Papelaria LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO	MASTERPRINT	136	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 340,00
124	Office Papelaria LTDA	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	BRW	35	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 875,00
126	Office Papelaria LTDA	PRANCHETA DE MADEIRA	CARBRINK	100	UNIDADE	R$ 3,70	R$ 370,00
127	Office Papelaria LTDA	PURPURINA POTE 5.0 GRS CORES VARIADAS	REFLEX	6	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 16,80
128	Office Papelaria LTDA	QUADRO BRANCO 1 X 0.90	CORTIARTE	4	UNIDADE	R$ 77,90	R$ 311,60
129	Office Papelaria LTDA	QUADRO BRANCO 30 X 40	CORTIARTE	3	UNIDADE	R$ 13,90	R$ 41,70
130	Office Papelaria LTDA	QUADRO BRANCO 120 CM X 150 CM (Quadro branco Magnético Alumínio)	CORTIARTE	12	UNIDADE	R$ 245,00	R$ 2.940,00
132	Office Papelaria LTDA	REFIL/BASTÃO DE SILICONE COLA QUENTE	GRAMPLINE	100	UNIDADE	R$ 0,75	R$ 75,00
133	Office Papelaria LTDA	REGUA 30CM TRANSPARENTE	WALEU	280	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 224,00
134	Office Papelaria LTDA	ROLO DE PINTURA PEQUENO 9 CM	ATLAS	20	UNIDADE	R$ 4,70	R$ 94,00
135	Office Papelaria LTDA	SAQUINHO PARA PRESENTE TAMANHO A4	SUSIPLAST	50	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 40,00
136	Office Papelaria LTDA	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DUREX PEQUENO	ACRIMET	11	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 198,00
137	Office Papelaria LTDA	TESOURA COSTURA 21 CM	GRAMPLINE	56	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.120,00
138	Office Papelaria LTDA	TESOURA MULTIUSO	BRW	50	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 250,00

139	Office Papelaria LTDA	TESOURA SEM PONTA	BRW	150	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 375,00
140	Office Papelaria LTDA	TINTA PARA TECIDO 37 ML	ACRILEX	13	UNIDADE	R$ 3,45	R$ 44,85
141	Office Papelaria LTDA	TINTA AEROSOL BRANCO NTE	TEKBOND	2	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 38,00
142	Office Papelaria LTDA	TINTA AEROSOL PRATA METALICO	TEKBOND	2	UNIDADE	R$ 23,90	R$ 47,80
143	Office Papelaria LTDA	TINTA AZUL 40ML P/ CARIMBO	GRAMPLINE	25	UNIDADE	R$ 3,49	R$ 87,25
144	Office Papelaria LTDA	TINTA VERMELHA 40ML P/ CARIMBO	GRAMPLINE	25	UNIDADE	R$ 3,49	R$ 87,25
145	Office Papelaria LTDA	TINTA PRETA 40ML P/ CARIMBO	GRAMPLINE	41	UNIDADE	R$ 3,49	R$ 143,09
146	Office Papelaria LTDA	TINTA DE MDF (PVA) POTE 100 ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	10	UNIDADE	R$ 7,60	R$ 76,00
147	Office Papelaria LTDA	TINTA GUACHE 15 ML 12 CORES	ACRILEX	3	CAIXA	R$ 9,90	R$ 29,70
148	Office Papelaria LTDA	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES	ACRILEX	10	CAIXA	R$ 4,30	R$ 43,00
149	Office Papelaria LTDA	TINTA PARA PINTAR ROSTO CONJ C/ 6 UNDS	GLITTER	16	CAIXA	R$ 15,00	R$ 240,00
150	Office Papelaria LTDA	TINTA PARA PINTURA A DEDO DE 6 CORES	MARIPEL	6	CAIXA	R$ 5,40	R$ 32,40
151	Ecopel Industrai e Comércio	TONER BROTHER TN-3472 (Produto Original)	BROTHER	10	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 3.000,00
152	Ecopel Industrai e Comércio	TONER BROTHER TN- 3392 Produto Original, Utilização nos seguintes equipamentos da brother: MFC-8952DW e MFC-8912DW, Rendimento Médio de 12.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	BROTHER	10	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 3.000,00
153	Ecopel Industrai e Comércio	TONER HP 85A LASERJET BLACK PRINT (MODELO CE285A) (Produto Original)	HP	30	UNIDADE	R$ 162,00	R$ 4.860,00
154	Office Papelaria LTDA	TONER HP 78A LASERJET BLACK PRINT (MODELO CE278A) (Produto Original)	HP	10	UNIDADE	R$ 174,00	R$ 1.740,00
155	Office Papelaria LTDA	TONER SAMSUNG MLT D 111L ORIGINAL DA MARCA (Produto Original)	SAMSUNG	20	UNIDADE	R$ 240,00	R$ 4.800,00
156	Office Papelaria LTDA	VERNIZ VITRAL TRANSPARENTE 100 ML	ACRILEX	5	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 30,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 074/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 074/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 074/2019, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 09 de julho de 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B584002

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 234, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Institui Mapa Genérico da Pauta de Valores de Terra Nua do Município de Mineiros-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.640, de 11 de maio de 2016, que trata da celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e os municípios para a delegação de atribuições de fiscalização, lançamento de créditos tributários e cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR;

CONSIDERANDO o Convênio firmado com o município de Mineiros-GO, bem como, a sua obrigação de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural), Exercício de 2019, o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA do Município de Mineiros-GO, para fins de declaração do tributo:

Ano 2019	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Hectare	R$ 9.897,76	R$ 6.928,43	R$ 4.849,91	R$ 3.879,92	R$ 2.715,95	R$ 1.463,56

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (15/07/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9275848

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2019

Processo Nº 2019000256
Pregão Presencial 058/2019
Objeto: Futura e eventual aquisição Equipamentos de Proteção Individual para uso nas atividades diárias dos servidores das Unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 (doze) meses.
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do SAAE, Sr. ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 124.707.571-91, autarquia do Município de Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80, com sede a Rua 15, QD. 32, Lt 05, esquina com a rua 02, Setor Aurélio, Mineiros-GO, CEP 75.830-182, email: multiplicar91@hotmail.com, tel: (64)3661-3584, neste ato representada por DINILDO ALMEIDA PINA, brasileiro, portador do RG nº 3250102 SSP/GO e inscrito do CPF sob o número 808.612.961-68;**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80, com sede a Rua 15, nº47, casa 01, Bairro Machado, Mineiros-GO, CEP 75.830-182, email: totalseguranca@globo.com, tel: (64)3661-8299/7626, neste ato representada por FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, brasileira, portadora do RG nº 5786729 SSP/GO e inscrita do CPF sob o número 249.086.768-79; **PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.607.740/0001-04, com sede a Avenida Presidente Vargas, nº2715, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-290, email: financeiro@perfilepis.com.br, tel: (64)3612-2828, neste ato representada por ALISSON MARTINS MIRANDA, brasileiro, portador do RG nº 3953391 DGPC/GO e inscrito do CPF sob o número 898.013.421-53, com origem no Pregão Presencial 058/2019 e, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 25 de julho de 2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e de limpeza do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial 044/2019, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;
1.2 -A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:

I - O objeto deverá ser entregue conforme as demandas desta autarquia no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:
São obrigações dos promitentes, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 07.508.571/0001-80						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
17	100	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL EM PVC LARANJA 50 CM.	K-TELI	R$23,00	R$2.300,00
19	20	UND	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA	3M	R$617,00	R$12.340,00
33	100	UND	KIT PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO: MALETA, TESOURA SEM PONTA, PINÇA DE PLÁSTICO, TERMÔMETRO, PACOTE DE LUVAS CIRÚRGICAS (DESCARTÁVEL), PACOTE DE GAZES, PACOTE DE ESPARADRAPOS, PACOTE DE ALGODÃO, PACOTE DE ATADURAS, SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO IODADA, ANTISSÉPTICO (TIPO MERTIOLATE), SPRAY ANALGÉSICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, BOLSA DE GEL TÉRMICA, RESPIRADOR BOCA A BOCA DESCARTÁVEL.	FIBRA CIRURGICA	R$209,50	R$20.950,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** CNPJ nº 13.851.726/0001-80						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALORUNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	10.000	PAR	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA MULTIUSO. EPI ESGOTO, TAMANHO 10/XG.	VOLK	R$6,55	R$65.500,00
16	100	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL EM PVC LARANJA 75CM.	PLASTCOR	R$43,00	R$4.300,00
21	50	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COR CINZA (FUMÊ)	DELTA PLUS	R$3,95	R$197,50
22	50	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR.	DELTA PLUS	R$3,95	R$197,50
28	100	UND	REPELENTE AEROSOL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 120ML.	REPELEX	R$19,70	R$1.970,00
31	20	UND	CINTO PARAQUEDISTA/ELETRICISTA COM TALABARTE EM Y	MG CINTOS	R$285,00	R$5.700,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE**PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA,** CNPJ nº 05.607.740/0001-04						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALORUNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
02	10.000	PAR	LUVA LÁTEX. LIMPEZA DOMÉSTICA	VOLK	R$2,41	R$24.100,00
04	50	PAR	LUVA TRICOTADA EM NYLON C/PU MULTITATO	VOLK	R$3,69	R$184,50
05	50	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VOLK	R$21,39	R$1.069,50
06	50	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VOLK	R$21,39	R$1.069,50
07	50	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VOLK	R$21,21	R$1.060,50
09	50	CAIXA	MÁSCARA CIRURGÍCA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPCK	R$7,17	R$358,50
10	100	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA	MARLUVAS	R$52,19	R$5.219,00
11	50	PAR	BOTINA DE AMARRAR CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK. COR CARAMELO (CASTOR)	MARLUVAS	R$90,20	R$4.510,00
12	50	PAR	BOTA DE PVC, CANO LONGO, COR PRETA.	INNPRO	R$29,10	R$1.455,00
13	50	PAR	BOTA DE PVC, CANO CURTO. COR BRANCA.	INNPRO	R$29,58	R$1.479,00
14	100	UND	CAPA DE CHUVA PVC, COR AMARELA, TAMANHO G, CAPUZ, MANGA LONGA.	BRASCAMP	R$13,82	R$1.382,00
15	50	UND	CONJUNTO DE CHUVA LAMINADO MOTOQUEIRO. COR PRETA. TAMANHO G.	BRASCAMP	R$71,27	R$3.563,50
18	100	UND	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR	CAMPER	R$1,06	R$106,00
20	100	UM D	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA. ROLO DE 100Mx70MM	PLATICOR	R$5,99	R$599,00
23	50	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO	DYSTRAY	R$1,14	R$57,00
24	50	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B TIPO II. COR LARANJA	CAMPER	R$8,81	R$440,50
25	10	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO. COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	R$8,34	R$83,40
26	10	UND	JARDINEIRA SANITARISTA COM BOTA ACOPLADA.	BRASCAMP	R$141,74	R$1.417,40
27	50	UND	MACACÃO SANEAMENTO, PVC. CAPUZ, LUVA E BOTAS ACOPLADAS.	BRASCAMP	R$195,95	R$9.797,50
29	100	UND	BLOQUEADOR SOLAR CREME. FPS 60 EM BISNGA DE NO MINIMO 120G.	MAVARO	R$18,64	R$1.864,00
30	20	UND	AVENTAL LONGO DE VINIL. COR BRANCA. APROX 1,20X0,70CM.	PREVEMAX	R$7,95	R$159,00
32	100	UND	BONÉ LEGIONÁRIO EM BRIM COM CLARA	MINASPROTEC	R$8,74	R$874,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a **400% (quatrocentos por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2019, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;
8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro:O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.3 -O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao SAAE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo:Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro:Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto:O SAAE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1-O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;
11.2 -Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o SAAE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
12.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
12.3 -Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.

12.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III **e** IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
12.5 -As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro:Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo:Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
12.6 -A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
12.7 -A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2019 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
13.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 044/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
13.4 -Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 15 de julho de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6581B730

